



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 031, de 28 de novembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 119 DA LEI COMPLEMENTAR 07/2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogado o Artigo 119 da Lei Complementar nº
007, de 22 de maio de 2013.

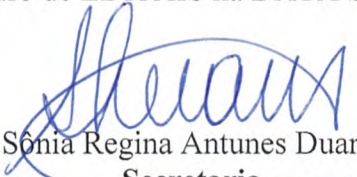
Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de novembro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria